



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1206 =

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 1997 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Mimoso do Sul, para o exercício de 1997, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.200.000,00 (Dez Milhões e Duzentos Mil Reais).

Art. 2º - Receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.530.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.....R\$	755.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....R\$	20.000,00
1.3 - Receita Industrial.....R\$	230.000,00
1.4 - Transf. Correntes.....R\$	6.160.000,00
1.5 - Outras Rec. Correntes.....R\$	365.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	2.670.000,00
2.1 - Operação de Crédito.....R\$	500.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....R\$	120.000,00
2.3 - Transf. de Capital.....R\$	2.030.000,00
2.4 - Outras Rec. de Capital.....R\$	20.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	10.200.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este Orçamento, conforme legislação vigente especificada por Órgão, Função, Programa e Sub-programa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

1. PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....R\$ 816.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....R\$ 350.000,00
Assessoria Jurídica.....R\$ 75.000,00
Assessoria de Planejamento.....R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 690.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....R\$ 315.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R\$ 2.800.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 1.637.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urba -
nos.....R\$ 1.023.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvol-
vimento da Zona Rural.....R\$ 1.030.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indus -
trial, Comercial e Urbano.....R\$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....R\$ 795.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e La -
zer.....R\$ 309.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 10.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comporta -
mento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Fede -
ral nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de
Crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições
do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e
96 do Senado Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto
no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autoriza
do a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 50%
(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei,
para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de
recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal
nº 4.320 de 17 de março de 1964.




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a realizar operação de crédito no país, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

Parágrafo único - Na contratação no país poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação do Município e a Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.


Benedito Silvestre Teixeira
Prefeito Municipal